

**LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam fixados nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal os Vencimentos, Cargo, Nível de Referência, Carga Horária dos ocupantes dos cargos de **CONTADOR** e **PROCURADOR JURIDICO** lotados na Câmara Municipal de Jacupiranga, nos termos do gráfico abaixo.

Cargo	Nível Referência	Carga Horária	Vencimentos
Contador	20	20 horas	R\$ 2.469,84
Procurador Jurídico	29	20 horas	R\$ 3.448,33

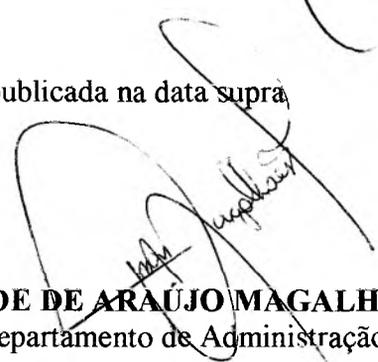
**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de dezembro de 2013.



**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

